PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a lei nº 582/09
foi publicado no local de costume
em 20 / 10 / 2009
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 582/2009

DENOMINA-SE DE "CALIXTO ALVES GOMES" O CORETO QUE MENCIONA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de **"CALIXTO ALVES GOMES"** o Coreto situado na Praça Adalto Araújo, Centro, nesta cidade de Lagoa Grande – MG.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao devido emplacamento do referido Coreto com a denominação apresentada no caput do presente artigo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 20 de outubro de 2009.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal